

**Gabinete do
Prefeito****Prefeitura de
MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Art. 4º Para fins de organização didático-pedagógica e em consonância com a BNCC e a Resolução CNE nº 1/2022, os conteúdos de Computação serão estruturados a partir dos seguintes eixos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental:

I – Pensamento Computacional:

Desenvolvimento de habilidades como reconhecimento de padrões, criação de algoritmos, decomposição de problemas e uso de lógica para resolução de desafios de forma lúdica e contextualizada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil.

II – Mundo Digital:

Compreensão do funcionamento de dispositivos eletrônicos e digitais, suas interfaces e formas de interação, reconhecendo o papel dessas tecnologias no cotidiano e nos processos de comunicação e expressão.

III – Cultura Digital:

Promoção do uso consciente, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital, o respeito aos direitos autorais, à privacidade e à convivência segura em ambientes virtuais.

Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:

I – Reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II – Exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III – Criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;

IV – Resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Art. 6º No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:

I – Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;

II – Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;

III – Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;

IV – Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;

V – Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;

VI – Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;

VII – Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação de Monsenhor Gil-PI, será responsável por coordenar a implementação da Computação no currículo, competindo-lhe:

I – Elaborar e publicar orientações pedagógicas específicas para as unidades escolares;

II – Promover capacitações e formações continuadas para os profissionais da educação;

III – Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar de Computação, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, alinhada às diretrizes da BNCC e do Currículo do Piauí;

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00

Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000

Email: gabprefeitomgil@gmail.com

**Gabinete do
Prefeito****Prefeitura de
MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

IV – Realizar diagnóstico e adequação dos espaços físicos e recursos tecnológicos disponíveis;
V – Planejar e adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à implementação efetiva da proposta.

§1º Compete às escolas:

I – Atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos, incorporando a Computação às práticas pedagógicas e às propostas curriculares anuais.

§2º Compete aos professores:

I – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas;

II – Implementar os conteúdos de Computação de forma integrada ao currículo, em consonância com as orientações da política educacional municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 29 de dezembro de 2025.

EVANDRO LEAL DE
ABREU/915836913
91

EVANDRO LEAL DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura de
MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00

Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000

Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 2412AA95B6A34**PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA**
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2025**DECRETO Nº 90 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.276**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.382.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.382.400,00
Anulação		
02 20 02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico	
415	12.361.1004.2234.0000 Manutenção do Programa dos Profissionais do Magistérios - 70º CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 700.000,00 F.R.: 1 540 00	
	3.1.90.04.00 540 230 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
435	12.361.1004.2318.0000 Manutenção das Atividades Educação Básica - Complementação CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100.000,00 F.R.: 1 541 00	
	3.1.90.04.00 541 230 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
719	12.365.1004.2318.0000 Manutenção das Atividades Educação Básica - Complementação CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 467.000,00 F.R.: 1 542 00	
	3.1.90.04.00 542 230 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
02 23 01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
736	13.392.1006.2323.0000 Manutenção de Programa Cultural Lei Aldir Blanc 400,00 F.R.: 1 719 00	
	3.3.90.39.00 719 999 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Não se aplica	
02 24 01	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	
585	15.752.1007.2255.0000 Manutenção e Implantação da Rede de Iluminação Pública 15.000,00 F.R.: 1 751 00	
	3.3.90.39.00 751 999 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Não se aplica	
595	15.752.1007.2255.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Ser 100.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00 500 999 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA**
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2025**DECRETO Nº 90 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.276**

02 15 01	Fundo Municipal de Saúde	
32	10.301.1002.2201.0000 Saúde ao Alcance de Todos -115.400,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.30.00 500 300 000 MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	
79	10.301.1002.2268.0000 Saúde ao Alcance de Todos -17.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
	3.1.90.04.00 600 999 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me Não se aplica	
91	10.301.1002.2268.0000 Saúde ao Alcance de Todos -200.000,00 F.R. Grupo: 1 600 00	
	3.3.90.30.00 600 999 000 MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me Não se aplica	
02 20 01	Secretaria Municipal de Educação	
349	12.361.1004.1107.0000 Educação ao Alcance de Todos -300.000,00 F.R. Grupo: 1 569 00	
	4.4.90.51.00 569 999 000 OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Não se aplica	
360	12.361.1004.2237.0000 Educação ao Alcance de Todos -250.000,00 F.R. Grupo: 1 550 00	
	3.3.90.39.00 550 999 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Não se aplica	
733	12.306.1004.2237.0000 Educação ao Alcance de Todos -200.000,00 F.R. Grupo: 1 550 00	
	3.3.90.30.00 550 999 000 MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Não se aplica	
02 20 02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico	
427	12.361.1004.2235.0000 Educação ao Alcance de Todos -300.000,00 F.R. Grupo: 1 540 00	
	3.3.90.30.00 540 999 000 MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	

Anulação (-)**-1.382.400,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 30 de DEZEMBRO de 2025

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
4152202/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 90, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.276

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: C4263FDB56384



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO
PACHECO SIGEFREDO PACHECO PREVIDÊNCIA
CNPJ: 23.119.990/0001-87

PORTARIA Nº 026/2025 – SIGPACPREV

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concessão de Aposentadoria pela regra de transição por pedágio

O Prefeito de Sigefredo Pacheco-PI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal **ANTONIO ADEILTON PEREIRA DE ALENCAR**, RG nº 457.151, CPF: 349.768.413-91, ocupante no cargo de Motorista, sob a matrícula nº 8156, contando com o tempo de contribuição de **35 anos, 04 meses e 11 dias ou 12.916 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.35 da Lei nº 020/2014- Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sigefredo Pacheco/PI	R\$ 1.518,00
Adicional de Tempo de Serviços Art.56 da Lei nº 020/2014- Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sigefredo Pacheco/PI	379,50
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.897,50

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art.33 da Lei Municipal nº 142/2025.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Previdenciário do Município de Sigefredo Pacheco-PI, conforme a Lei municipal nº 025/2015.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, aos 31 de DEZEMBRO de 2025.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito

ID: 21F64FF3A5E14



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO
PACHECO SIGEFREDO PACHECO PREVIDÊNCIA
CNPJ: 23.119.990/0001-87

PORTARIA Nº 027/2025 – SIGPACPREV

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concessão de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente

O Prefeito de Sigefredo Pacheco-PI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora pública municipal **RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA**, REGISTRO GERAL - CPF nº: 822.790.803-97, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula 008256, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Conforme o art. 35 da Lei nº 020/2014 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores do Município de Sigefredo Pacheco/PI	R\$ 1.518,00
Adicional por Tempo de Serviço 25% Conforme o art. 56 da Lei nº 020/2014 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores do Município de Sigefredo Pacheco/PI	R\$ 379,50
REMUNERAÇÃO EM ATIVIDADE	R\$ 1.897,50
MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 1.724,76
Proporcionalidade = 60 %	R\$ 1.1034,85
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente)	R\$ 1.518,00

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente fundamenta-se no o Art. 11, da Lei Municipal 142/2025, cumulado com o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional 103/2019.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Previdenciário do Município de Sigefredo Pacheco-PI, conforme a Lei municipal nº 025/2015.

Art. 4º - O valor dos proventos de que trata esta portaria serão reajustados SEM paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, aos 31 de DEZEMBRO de 2025.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito

**TODAS AS PUBLICAÇÕES SÃO ASSINADAS E CERTIFICADAS
DIGITALMENTE POR AUTORIDADE.**

CERTIFICADORA CREDENCIADA NO ÂMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE
CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL.



DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

**A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL
DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES**



ID: 6DCCFE5320074

ID: 93FC4382339E4

Gabinete do
Prefeito



Prefeitura de
MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

DECRETO Nº 067, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Monsenhor Gil-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único - A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do
Prefeito



Prefeitura de
MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

§4º - Caso os pais ou responsáveis que receberam a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 30 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital
por EVANDRO LEAL DE
ABREU:915836913
Data: 2025.12.31
12:26:05 -0300
EVANDRO LEAL DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de
MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 91, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.276

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$499.294,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 499.294,54

Anulação

02	20	01	Secretaria Municipal de Educação				
		348	12.361.1004.1107.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Munic.	249.294,54		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500	00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			200	Educação - Despesas com MDE			
			000				
02	20	02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico				
		443	12.361.1004.2319.0000	Manutenção das Atividades Educação Básica - Complem VAAT	250.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	542	00
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
			999	Não se aplica			
			000				
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:							
Anulação:							
02	15	01	Fundo Municipal de Saúde				
		79	10.301.1002.2268.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-100.000,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	600	00
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me			
			999	Não se aplica			
			000				
		122	10.302.1002.2207.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-50.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	600	00
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me			
			999	Não se aplica			
			000				
02	20	01	Secretaria Municipal de Educação				
		385	12.361.1004.2241.0000	Educação ao Alcance de Todos	-100.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500	00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			200	Educação - Despesas com MDE			
			000				
02	20	02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico				



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 91, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.276

02	20	02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico				
		713	12.365.1004.2319.0000	Educação ao Alcance de Todos	-249.294,54		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	542	00
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
			999	Não se aplica			
			000				

Anulação (-)

-499.294,54

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 31 de DEZEMBRO de 2025

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ID: 7BD56AA3BE1D4



EXTRATO DO CONTRATO

Pregão nº 029/2025 Processo Adm nº 171/2025. Contrato nº 244/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI. CONTRATADO: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.496.119/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA/PI, CONFORME PROPOSTA Nº 12020223000124005. VALOR GLOBAL: R\$ 10.017,00 (DEZ MIL E DEZESSETE REAIS). ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2025.

Colônia Do Gurgueia PI, 23 de dezembro de 2025

Lisiane Franco Rocha Araújo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI
Avenida JK, 2650 - Centro - CEP: 64.885-000
CNPJ: 41.522.350/0001-03

(89) 3538-1150
coloniadogurgueiaprefeitura@hotmail.com

ID: E1A3D8A091654



PREFEITURA DE
QUEIMADA NOVA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Secretário Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Queimada Nova, e

CONSIDERANDO o afastamento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Cassiano de Sousa Dias, em razão de licença para tratamento de saúde, com requerimento de auxílio-doença;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa, a regularidade dos atos de gestão e o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal possuem natureza política, sendo admitida a designação temporária para resposta cumulativa por outra pasta, mediante ato formal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rodrigo Assueb de Amorim Leite, Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, para responder interinamente e de forma cumulativa pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, durante o período de afastamento do titular Cassiano de Sousa Dias, em razão de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não implica vacância do cargo de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, nem exoneração do titular, tratando-se de substituição temporária e excepcional.

Art. 3º O Secretário designado responderá pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo sem prejuízo das atribuições do cargo de origem percebendo exclusivamente o subsídio correspondente ao cargo de Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, vedada qualquer percepção de remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos enquanto perdurar o afastamento legal do titular da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova/PI, 12 de janeiro de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI



ID: 0A2FFC11633B4



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
4152202/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 92, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.276

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$56.819,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 56.819,69

Anulação

02	18	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania		
		307	08.244.1003.2273.0000 Manutenção de Programas Sociais Básico	598,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 660 00
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		999 000	Não se aplica		

02	21	01	Gabinete do Prefeito Municipal		
		499	04.122.1005.2243.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	17.000,00	
			3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		

02	22	01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria		
		520	04.122.1005.2245.0000 Manutenção da Dívida Fundada Interna	38.221,69	
			4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde		
		36	10.301.1002.2201.0000 Saúde ao Alcance de Todos	-56.819,69	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

Anulação (-)

-56.819,69

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
4152202/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 92, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.276

Queimada Nova, 31 de DEZEMBRO de 2025

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ID: D780514F0D434



PREFEITURA DE
PAES LANDIM
»»» NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

DECRETO Nº 16/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paes Landim, o Sr. Francinaldo Moraes Bezerra, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 74, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear, em conformidade com o disposto no art. 7º e no Anexo IV da Lei Complementar nº 436, de 08 de janeiro de 2025, **Marizete de Sousa Dias**, CPF: 214.941.***, ***, para o cargo de **Diretora** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Paes Landim-PI, 15 de janeiro de 2026.

Publique-se


Francinaldo Moraes Bezerra
Prefeito Municipal

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI
CNPJ: 06.553.663.0001-10
E-mail: pref.paeslandim@gmail.com

ID: 735BBF6323C84



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$680.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		680.000,00
Anulação		
02 15 01	Fundo Municipal de Saúde	
396	10.301.1002.2201.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS
		90.000,00
		F.R.: 1 500 00
452	10.301.1002.2268.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Básica Fixa
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
	999 000	Não se aplica
		150.000,00
		F.R.: 1 600 00
02 17 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
548	08.244.1003.2218.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		50.000,00
		F.R.: 1 500 00
02 20 01	Secretaria Municipal de Educação	
266	12.361.1004.2241.0000	Manutenção das Atividades do Ensino
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	200 000	Educação - Despesas com MDE
		90.000,00
		F.R.: 1 500 00
02 20 02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico	
318	12.361.1004.2235.0000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 30%
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	999 000	Não se aplica
		150.000,00
		F.R.: 1 540 00
02 22 01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria	
43	04.122.1005.2244.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesour
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		150.000,00
		F.R.: 1 500 00

ID: FC851BEADF174



PREFEITURA DE
PAES LANDIM
»»» NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

DECRETO Nº 17/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paes Landim, o Sr. Francinaldo Moraes Bezerra, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 74, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

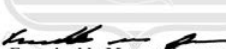
RESOLVE:

Art.1º. - Nomear, em conformidade com o disposto no art. 7º e no Anexo IV da Lei Complementar nº 436, de 08 de janeiro de 2025, **José Espedito Marques dos Reis**, CPF: 451.549.***, para o cargo de **Secretário Municipal de Transportes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Paes Landim-PI, 15 de janeiro de 2026.

Publique-se


Francinaldo Moraes Bezerra
Prefeito Municipal

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI
CNPJ: 06.553.663.0001-10
E-mail: pref.paeslandim@gmail.com



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.310

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 21 01	Gabinete do Prefeito Municipal	
37	99.999.1009.2247.0000	Reserva de Contingência
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		-680.000,00
		F.R. Grupo: 1 500 00

Anulação (-)

-680.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 15 de JANEIRO de 2026


GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ID: 3B14571174EB4



PREFEITURA DE
QUEIMADA NOVA
CONSTITUÍDO EM 1990 - EM 2004 APODIADO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 007/2026.

Concessão de Férias a servidor do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER gozo de Férias, pelo período de 09 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026, a (o) servidor (a) PATRICIO FERREIRA COELHO, ocupante do cargo de GARI, quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos correspondente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - Piauí, Estado do Piauí, em 16 de janeiro de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI



ID: E1AC745FC6424



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$345.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		345.000,00
Anulação		
02 15 01	Fundo Municipal de Saúde	
504	10.302.1002.2208.0000	Manutenção das Atividades do SAMU 15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
	999 000	Não se aplica
02 24 01	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	
115	15.752.1007.2254.0000	Manutenção e Implantação da Rede de Iluminação Pública 30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 751 00
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
	999 000	Não se aplica
139	26.752.1007.2255.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Ser 60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 720 00
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina
	999 000	Não se aplica
143	26.782.1007.2256.0000	Construção e Manutenção de Estradas Vicinais 240.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 720 00
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina
	999 000	Não se aplica

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será aberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 21 01	Gabinete do Prefeito Municipal	
37	99.999.1008.2247.0000	Reserva de Contingência 345.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica

Anulação (-)

-345.000,00



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.310

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Queimada Nova, 15 de JANEIRO de 2026

ID: 2866E378C2384



ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações (Agente de contratação e Equipe de Apoio) torna público que realizará a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citada, na conformidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 001/2026.
- **OBJETO DE LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina e óleo diesel, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itauera - PI.
- **INFORMAÇÕES:** Conforme Edital e seus anexos, a disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Itauera - PI, localizada na Travessa Marcos Gomes, 156 - Centro, no horário das 8:00 às 13:30 h diariamente de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: camaradeitauera2025@gmail.com, na Plataforma Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE - Licitações Web.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item
- **SUORTE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/2006 e demais legislação aplicável.
- **FONTE DE RECURSO:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itauera para o exercício 2026.
- **DATA DE ABERTURA:** 02 de fevereiro de 2026.
- **HORA DA ABERTURA:** 08:30 hs
- **LOCAL:** Na Plataforma Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>.

Itauera - PI, 16 de janeiro de 2026.

Lian Jaques Mendes de Sousa
Agente de Contratação

Travessa Marcos Gomes, 156, centro, CEP: 64.820-000, Itauera-PI
e-mail: camaramunicipaldeitauera.pi@hotmail.com



ID: F647C83682C54

ID: 9200F139B4284

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 168/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA E A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – **UNDIME-PI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Município de QUEIMADA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 41.522.202/0001-80, com sede na Praça do Comércio, S/N, em QUEIMADA NOVA, neste ato representado pelo prefeito, GILMAR MACEDO DE ANDRADE doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – **UNDIME**, inscrita no CNPJ nº 02.271.910/0001-34, neste ato representada pela presidente, **Érica Graziela Benício de Melo**, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN nº 02, de 19.04.1993, e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a concessão de contribuição financeira, para manutenção das atividades da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - **UNDIME**, visando a melhoria dos serviços remetidos às prefeituras municipais, na área de educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

- custear a execução do objeto deste Termo de Filiação com recursos do ICMS – Imposto sobre Operações e Circulação de Mercadorias e Serviços.
- acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Termo de Filiação, diretamente através de órgãos delegados.
- repassar anualmente a importância equivalente a R\$ 1.272,44 (mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) em parcela única, diretamente creditado em conta específica da ENTIDADE FILIADA, a partir do mês de janeiro de 2026.

II – DA UNDIME

- cumprir os objetivos estatutários;
- fornecer assessoria técnica à PREFEITURA, em ações educacionais ou afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, correspondendo o seu final ao término do ano em curso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor constante da cláusula segunda, letra “c”, será fixo durante toda a vigência do convênio, conforme reza o estatuto da **CONVENIENTE**.

Érica Graziela Benício de Melo

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município se compromete a realizar o pagamento da referida anuidade através de transferência ou depósito em favor da conta Nº 46650-6, Agência 1640-3 – Banco do Brasil, em nome da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da PREFEITURA, deverá ser em recibo anual, no mês emitido em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O filiado que pretender sua desfiliação deverá comunicá-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias só após esse prazo surtirá efeito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONVENIENTE** fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste Termo de Filiação, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município Parceiro.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo de Filiação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 09 de janeiro de 2026.
GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Assinado de forma digital por GILMAR MACEDO DE ANDRADE:73458333304
Data: 2026.01.19 14:27:46 -0700
GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Érica Graziela Benício de Melo
Érica Graziela Benício de Melo
Presidente da UNDIME-PI

Testemunhas:

- _____
- _____



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.310

Gilmar Macedo de Andrade

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: C474205640C44

ID: A2C14DECC4404



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
 AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
 CNPJ: 01.612.592/0001-65



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
 RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
 41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Processo Administrativo nº 020/2026

Contrato Administrativo nº 020/2026

Adesão como carona à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025, ata com publicação no Ano V • Teresina (PI) – Segunda - Feira, 15 de setembro de 2025 • Edição MLXI – DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, PÁGS 27 a 30), objeto a aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos em geral, para os pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde, conforme termo de cooperação técnica nº 002/2026. Ref. PE: 005/2025, entre a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí - PI X Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, ano VI, edição Nº MCLIII, publicada em 27 de janeiro de 2026, pag 32.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de eventual contratação de empresa para aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos em geral, para os pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde, conforme termo de cooperação técnica nº 002/2026. Ref. PE: 005/2025, entre a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí - PI X Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, ano VI, edição Nº MCLIII, publicada em 27 de janeiro de 2026, pag 32, de que trata este processo, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer Jurídico, a contratação da empresa J. A. OLIVEIRA COMERCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 04.356.109/0001-17, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, valor total R\$ 321.871,64 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), no prazo de 12 meses, conforme documentos que instruem este processo

Nossa Senhora de Nazaré, 28 de janeiro de 2026.

José Henrique de Oliveira Alves
 Prefeito Municipal

ID: CC52FBFAA7134



PREFEITURA DE
QUEIMADA NOVA
 CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI.

CONTRATADA: LD SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ DA CONTRATADA: 44.314.796/0001-22.

ENDEREÇO: AV SENHORINHA RAQUELINE, 137, CENTRO, QUEIMADA NOVA-PI,
 CEP 64.758-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO CECILIO DOS SANTOS A SER EXECUTADA NA LOCALIDADE JACÚ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 574.472,62 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município – Recursos Próprios e outros vinculados, elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2025.

Queimada Nova- PI, 05 de janeiro de 2026.

Gilmar Macêdo de Andrade
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
 Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
 CNPJ: 41.522.202/0001-80



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
 RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
 41522202/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.310

02	22	01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria		
49	04.122.1005.2244.0000	Governando com o Povo	-243.853,17		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			

Anulação (-)

-640.979,80

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queimada Nova, 27 de JANEIRO de 2026

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - GILMAR MACEDO DE ANDRADE - ***83.333-**- 27/02/2026 08:17:46

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA - ***20.498-**- 27/02/2026 08:18:12

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**www.diariooficialdasprefeituras.org**